



Jaguaribe, 04 de fevereiro de 2022

Edição Nº: 3683

RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.01.01/2022

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Jaguaribe-Ce mediante sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 374/2021, de 03 de Maio de 2021, resolve RETIFICAR o edital do certame licitatório na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.01.01/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE**, nos termos abaixo especificados:

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

11.5.3. CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

LEIA-SE:

11.5.3 - EXCLUÍDO

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

3.1. Mantém-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

3.2. Considerando tais alterações, mantém-se o prazo para a disputa, tendo em vista a não alteração no termo referencial.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10.01.03/2022. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribe/CE torna público o resultado do julgamento das propostas, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.I.E.F. ANTÔNIO TEIXEIRA LIMA, NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** Conforme segue: **HABILITADAS:** 1. FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; 2. ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 3. ELETPROPT SERVICOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; 4. LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; 5. H B SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI; 6. RIOFE SERVICOS E ADMINISTRATIVO EIRELI; 7. WU CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; 8. SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; 9. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA; 10. AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; 11. A C CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; 12. S & T CONSTRUÇOES E LOCACOES DE MAO DE OBRA EIRELI; 13. M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS; 14. CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA; 15. NORDESTE CONSTRUÇOES E INFRAESTRUTURA LTDA; 16. MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; 17. VENUS SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; 18. ILUMICON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; 19. M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI; 20. PILARTEX CONSTRUÇOES LTDA; 21. LIMPAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; 22. N3 CONSTRUTORA LTDA; 23. CMN CONSTRUÇOES, LOCACOES E EVENTOS EIRELI; 24. MATOS & ALMEIDA LTDA; 25. A.L.L. CONSTRUTORA LTDA; 26. MELIUZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; 27. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; 28. IMPAR SERVICOS LTDA; 29. C V TOME SERVICOS; 30. M & C CONSTRUÇOES LTDA; 31. META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI; 32. JOSE URIAS FILHO EIRELI; 33. G7 CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; 34. S N DOS SANTOS; 35. CONSTRUTORA EXITO EIRELI; e **INABILITADAS:** 36. R M CLEMENTE CANDIDO; 37. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe – CE, 03 de fevereiro de 2022. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A **Secretária de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo** do Município de Jaguaribe comunica aos interessados que no dia **07 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, estará abrindo os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes a **TOMADA DE PREÇO Nº**

29.11.01/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍEDO E PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO BAIRRO EXPEDITO DIÓGENES NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.** Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitação@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe – CE, 03 de fevereiro de 2022. Michelle Maria Martins de Barros – Presidente da CPL.

*** **

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRONICA 11.11.01/2021 **Objetos:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, **Publicados dia 27 de janeiro de 2022 – Edição Nº 3678 - ONDE SE LÊ:** 49.639,50 (quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) **LEIA-SE CORRETO:** 41.839,50 (Quarenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos.). Jaguaribe/CE, 04 de fevereiro de 2022. Mayara Shelly Nogueira de Freitas – Pregoeira Oficial do Município de Jaguaribe/CE.

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA do município de Jaguaribe comunica aos interessados, o EXTRATO DO ADITIVO DE SUPRESSÃO referente ao contrato nº 06.07.02/2021 - 01, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E USO DA TECNOLOGIA GOOGLE FOR EDUCATION, EM BUSCA DE COLABORAR COM A GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA POR MEIO DE SEU CONJUNTO DE FERRAMENTAS DIGITAIS GOOGLE (WORKSPACE FOR EDUCATION), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. ADITIVO DE SUPRESSÃO:** R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS) global, para R\$ 55.200,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS). **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CONTRATADA:** PAULO CESAR HENRIQUE DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO Jaguaribe/CE, 04 fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO O Município de Jaguaribe, através da Secretaria de Educação e Cultura, torna o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 06.07.02/2021 – 01, resultante do Pregão n.º 06.07.02/2021. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E USO DA TECNOLOGIA GOOGLE FOR EDUCATION, EM BUSCA DE COLABORAR COM A GESTÃO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA POR MEIO DE SEU CONJUNTO DE FERRAMENTAS DIGITAIS GOOGLE (WORKSPACE FOR EDUCATION), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE JULHO DE 2022. **CONTRATADO (A):** PAULO CESAR HENRIQUE DA SILVA **ASSINA PELA CONTRATADO(A):** MASSARO VICTOR PINHEIRO ALVES **ASSINA PELA CONTRATANTE(A):** FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO Jaguaribe/CE, 04 de fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.01.01/2022 O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DOUTOR JOÃO DE DEUS, 274, FÁTIMA, FORTALEZA-CE, DESTINADO PARA A CASA DE APOIO EM FORTALEZA. **FAVORECIDO:** Heloisa Maria de Carvalho Tomaz, inscrita no CPF: 211.246.633-04. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jaguaribe-CE, 04 de fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do CONTRATO N.º



Jaguaribe, 04 de fevereiro de 2022

Edição Nº: 3683

05.01.01/2022-01, resultante da Dispensa de Licitação N.º 05.01.01/2022: UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE – SETAS. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DOUTOR JOÃO DE DEUS, 274, FÁTIMA, FORTALEZA-CE, DESTINADO PARA A CASA DE APOIO EM FORTALEZA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.10.122.0039.2.072 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) **CONTRATADO (A):** Heloisa Maria de Carvalho Tomaz **ASSINA PELA CONTRATADA:** Heloisa Maria de Carvalho Tomaz. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ianny de Assis Dantas Jaguaribe/CE, 04 de fevereiro de 2022.

*** **

Estado do Ceará **SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOSAAE – Jaguaribe – Ceará Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 037/2022** O Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Portaria 747/2021 de 05 de novembro de 2021. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento com o seguinte objetivo: **AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SÍTIO MANIÇOBA, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. RESOLVE DESIGNAR VALFLÁVIO DIÓGENES, CPF 361.000.483-53 para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a tesouraria do (a), Serviço Autônomo de água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (Vinte e oito reais) totalizando R\$ 28,00 (vinte e oito reais.) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 04/02/2022 a 04/02/2022 **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 04 de fevereiro de 2022 **Jander Robson Bezerra Gomes, Diretor do SAAE.****

*** **

PORTARIA 010/2022, de 04 de fevereiro de 2022. ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, Prefeito Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 12, II da Lei 543, de 27/11/1993 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Jaguaribe, **RESOLVE:** Art. 1º Nomear **LUCAS NAPOLEÃO TEMOTEO CARNEIRO DIÓGENES,** brasileiro, solteiro, Identidade 20079196203 SSP-CE e CPF 084.590.783-29 para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NÍVEL DAS-9,** do Gabinete do Prefeito - GAP. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.** Palácio da Intendência, 04 de fevereiro de 2022. **ALEXANDRE GOMES DIOGENES** Prefeito Municipal

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05.01.02/2022 O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LUIZ PEREIRA DE FREITAS, 75, ALDEOTA, JAGUARIBE - CE, IMÓVEL DESTINADO PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS DO SAMU. **FAVORECIDO:** Ana Maria Cordeiro Nunes, inscrita no CPF: 141.246.533-87. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jaguaribe-CE, 04 de fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O Município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do **CONTRATO N.º 05.01.02/2022-01,** resultante da **Dispensa de Licitação N.º 05.01.02/2022:** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE – SESA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LUIZ PEREIRA DE FREITAS, 75, ALDEOTA, JAGUARIBE - CE, IMÓVEL DESTINADO PARA ABRIGAR OS PROFISSIONAIS DO SAMU. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.10.122.0039.2.072 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) **CONTRATADO (A):** Ana Maria Cordeiro Nunes **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ana Maria Cordeiro Nunes. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ianny de Assis Dantas Jaguaribe/CE, 04 de fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO O Município de Jaguaribe, através da **SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E URBANISMO,** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 24.09.01/2021.** Resultante da **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.09.01/2021** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E URBANISMO **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MÚSICA, COMO TAMBÉM FARDAMENTO OPERACIONAL E EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 02 de Março de 2022. **CONTRATADO (A):** MB TAVARES ME **ASSINA PELA CONTRATADA:** Mariane Barreto Tavares **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLES DE LIMA NUNES Jaguaribe-CE, 04 de fevereiro de 2022. Charles de Lima Nunes - **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E URBANISMO.**

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO O Município de Jaguaribe, através da Secretária de Planejamento e Gestão, torna público o extrato do **SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 04.05.01/2018.** Resultante do **Pregão Presencial N.º 04.05.01/2018.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETÁRIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de vigência até 30 de Setembro de 2022. **CONTRATADO (A):** LAYOUT INFORMATICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** RAIMUNDA MENDES COSTA **ASSINA PELA CONTRATANTE:** IVONETE SALDANHA DA SILVA Jaguaribe-CE, 04 de fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL O GABINETE DO PREFEITO do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CONTRATO DIRETO N.º 07.01.01/2022.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITARIO PARA DIVULGAÇÕES, PROMOÇÕES E PUBLICAÇÕES MENSALIS DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, NA REVISTA LOCAL ARAUTOS DO VALE, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 02.01.04.122.0003.2.003. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **VALOR GLOBAL:** R\$13.200,00 (Treze mil e Duzentos Reais) **VIAGENCIA DO(S) CONTRATO(S):** 12 (Doze) meses. **CONTRATADO:** RAMON GOMES DA SILVA 00389319317. **ASSINA (M) PELOS (AS) CONTRATADO (AS):** Ramon Gomes da Silva **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Fabricio Barreira Guedes Jaguaribe/CE, 04 de fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20.01.01/2022,** a seguir: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASTAS EM MATERIAL SINTÉTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE. **FAVORECIDA:** JOSE NILSON MELO TAVARES 12016926368; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe - CE, Sra. FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO. 04 de fevereiro de 2022

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe - CE- CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 20.01.01/2022 UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe - CE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.07.12.122.0002.2.018 **ELEMENTO DE**



Jaguaribe, 04 de fevereiro de 2022

Edição Nº: 3683

DESPESA: 3.3.90.30.00 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASTAS EM MATERIAL SINTÉTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2022; **CONTRATADA:** JOSE NILSON MELO TAVARES 12016926368; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) **Jaguaribe - CE, 04 de Fevereiro de 2022.**

*** **

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Jaguaribe-CE torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.04.01/2021 UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0507.12.306.0009.2.021 - FUNDAMENTAL / 0507.12.306.0009.2.024 - EJA / 0507.12.306.0009.2.023 - PRÉ-ESCOLA / 0507.12.306.0009.2.022 - CRECHE / 0507.12.306.0009.2.025 - AEE **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 **VALOR GLOBAL:** 43.429,30 (Quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), por 2 (dois) meses **CONTRATADO:** ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Ana Beatriz De Araújo Da Silva **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Elder Cavalcante Barroso Jaguaribe/CE, 04 de fevereiro de 2022. **Francisco Elder Cavalcante Barroso - Secretaria de Educação e Cultura**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do SAAE Municipal de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) JANDER ROBSON BEZERRA GOMES, DIRETOR, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA AUTARQUIA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÃO, CONVÊNIO, DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **Contratado:** ALDIENE CHAVES DE QUEIROZ-ME. / CNPJ: 15.012.113/0001-84. **Valor do Contrato:** R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a) JANDER ROBSON BEZERRA GOMES, DIRETOR. JAGUARIBE - CE, 31 de janeiro de 2022. **JANICE LOPES GOES, Comissão de Licitação, Presidente.**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do SAAE Municipal de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) JANDER ROBSON BEZERRA GOMES, DIRETOR, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM TERRENO NO PERÍMETRO URBANO NA NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE COM A FINALIZADE DA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA VINCULADO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. **Contratado:** MARCOS ANTONIO PINHEIRO DIOGENES. **Valor do Contrato:** R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais). **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a) JANDER ROBSON BEZERRA GOMES, DIRETOR. JAGUARIBE - CE, 31 de janeiro de 2022. **JANICE LOPES GOES, Comissão de Licitação, Presidente.**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do SAAE Municipal de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) JANDER ROBSON BEZERRA GOMES, DIRETOR, faz publicar o extrato resumido do

processo de dispensa de licitação a seguir, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO CENTRO DE JAGUARIBE COM A FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. **Contratado:** ANTONIO JOBSON DIOGENES JUNIOR. **Valor do Contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Fundamento Legal:** art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a) JANDER ROBSON BEZERRA GOMES, DIRETOR. JAGUARIBE - CE, 31 de janeiro de 2022. **JANICE LOPES GOES, Comissão de Licitação, Presidente.**

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do SAAE Municipal de JAGUARIBE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) JANDER ROBSON BEZERRA GOMES, DIRETOR, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE. **Contratado:** EDIVALDO DIOGENES MAIA - ME. / CNPJ: 33.954.990/0001-56. **Valor do Contrato:** R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil, setecentos e vinte reais). **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr.(a) JANDER ROBSON BEZERRA GOMES, DIRETOR. JAGUARIBE - CE, 27 de janeiro de 2022. **JANICE LOPES GOES, Comissão de Licitação, Presidente.**

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20227012. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022013101 - DP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADA(O):** ALDIENE CHAVES DE QUEIROZ-ME, CNPJ: 15.012.113/0001-84. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA AUTARQUIA QUE DISPONIBILIZE INFORMAÇÕES DE LICITAÇÃO, CONVÊNIO, DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, NOTÍCIAS, LRF (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, JUNTO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1201.175120033.2.099 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec. de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.140,00. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20227014. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022013103-DP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADA(O):** MARCOS ANTONIO PINHEIRO DIOGENES, CPF 090.099.223-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM TERRENO NO PERÍMETRO URBANO NA NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE COM A FINALIZADE DA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA VINCULADO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1201.175120033.2.099 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec. de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.10, no valor de R\$ 7.272,00. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20227013. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022013102-DP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADA(O):** ANTONIO JOBSON DIOGENES JUNIOR, CPF 023.818.943-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO CENTRO DE JAGUARIBE COM A FINALIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade



Jaguaribe, 04 de fevereiro de 2022

Edição Nº: 3683

1201.175120033.2.099 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec.de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 24.000,00. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20227011. **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021012601-DP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADA(O):** EDIVALDO DIOGENES MAIA – ME, CNPJ 33.954.990/0001-56. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ANÁLISES E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1201.175120033.2.099 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec.de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.95, no valor de R\$ 16.720,00. **VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20227018. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2021070201*-SRP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / CNPJ: CNPJ 28.904.661/0001-60. **CONTRATADA(O):** EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E GERADORES E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.719,72 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e dois centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1201.175120033.2.099 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec.de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 22.719,72 **VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20227019. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2021070201*-SRP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / CNPJ: CNPJ 16.993.256/0001-87. **CONTRATADA(O):** YURI MIRANDA VIDAL OLIVEIRA – ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GERADORES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1201.175120033.2.099 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec.de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 5.740,00. **VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20227017. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2021070201*-SRP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / CNPJ: CNPJ 16.993.256/0001-87. **CONTRATADA(O):** YURI MIRANDA VIDAL OLIVEIRA – ME. **OBJETO:** SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.210,00 (sete mil, duzentos e dez reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1201.175120033.2.099 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec.de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 6.710,00. **VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20227016. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2021070201*-SRP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / CNPJ: CNPJ 08.394.285/0001-02. **CONTRATADA(O):** A. R. MOTOS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E GERADORES VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.015,30 (dezesseis mil, quinze reais e trinta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1201.175120033.2.099 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec.de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 16.015,30. **VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20227015. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2021070201*-SRP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO / CNPJ: CNPJ 08.394.285/0001-02. **CONTRATADA(O):** A. R. MOTOS. **OBJETO:** SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1201.175120033.2.099 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec.de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.320,00. **VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20229006 - **ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº 2022010501-TP. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE. **CONTRATADA:** G.S.ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GOVERNAMENTAL LTDA / CNPJ/CPF:26.819.043/0001-97. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 29.520,00. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20229007 - **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2022010502-PP - **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – **CONTRATADA:** G.S.ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GOVERNAMENTAL LTDA / CNPJ/CPF:26.819.043/0001-97 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO(PDF) DE DOCUMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTABILIDADE, REQUERIMENTOS E OUTROS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.90, no valor de R\$ 26.760,00 - **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2022.

*** **

DECRETO Nº 1.366, de 04 de fevereiro de 2022. **DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.** O Prefeito Municipal de Jaguaribe, ALEXANDRE GOMES DIÓGENES, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, CONSIDERANDO que a pandemia da COVID-19 permanece mas, sinalizando redução de casos; CONSIDERANDO o disposto no Decreto 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, no Decreto Estadual 33.510, de 16 de março de 2020, que decretam, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19 além do recente DECRETO 34.513, de 15 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado do Ceará e o Município de Jaguaribe vêm pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; DECRETA: CAPÍTULO IDO ISOLAMENTO SOCIAL Seção I Das medidas de isolamento social Art. 1º De 04 a 20 de fevereiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Jaguaribe, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto. § 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte: I – Fica proibido a entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de



Jaguaribe, 04 de fevereiro de 2022

Edição Nº: 3683

pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local; II - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021; § 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar. Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto. CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS Seção I Das regras gerais Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde. § 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. § 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições. § 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19. § 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas. Seção II Das atividades de ensino Art. 4º Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala. § 1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos. § 2º Continuam autorizadas as instituições de ensino a proceder à transição da modalidade do ensino híbrido para o ensino presencial integral, inclusive para a realização de avaliações a serem aplicadas no horário normal definido para as aulas, assegurada, contudo, para todos os efeitos, a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que, por razões médicas comprovadas mediante a apresentação de atestado ou relatório, não possam retornar integral ou parcialmente ao regime presencial. § 3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo. Seção III Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços Art. 5º No Município de Jaguaribe, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte: I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h; II - restaurantes, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto; III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h. § 1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento: serviços públicos essenciais; b) farmácias; c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h; d) indústria; e) postos de combustíveis; f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência; g) laboratórios de análises clínicas; h) segurança privada; i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; j) oficinas em geral e borracharias situadas; l) funerárias. § 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários. § 3º Os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecendo as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto. § 4º As auto escolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h. § 5º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo. § 6º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretaria da Saúde do Estado e Secretaria Municipal da Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará. Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município: I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo; II - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do

passaporte sanitário, nos termos deste Decreto; III - a operação de piscinas em clubes ou assemelhados, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo; IV - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto; V - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observados os protocolos sanitários; VI - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento. Art. 8º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário. Seção III Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais. Art. 9º Fica autorizado a realização de eventos com público de até 350 pessoas (trezentos e cinquenta pessoas) em locais fechados mediante as seguintes regras: I - Existindo mesas e cadeiras, as mesas devem manter uma distância de no mínimo, três metros de uma para outra; II - No local em que for realizado o evento, devem ser afixados este DECRETO e as sinalizações da necessidade de todos portarem o cartão de vacina devidamente atualizado. Seção IV Do passaporte sanitário Art. 10. O ingresso de pessoas em restaurantes, em festas (eventos), bares, academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo, assim como no ingresso de qualquer evento público ou privado. § 1º Fica exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal e nas instituições financeiras como bancos e agência lotérica. § 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado. § 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço e será exigido nos transportes públicos e nos de propriedade e uso da Administração Pública Municipal. § 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim ou mediante a exibição da foto do cartão vacinal com os dados do usuário que possam identificar a regularidade das doses de vacina aplicadas. § 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento, § 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras. § 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e pousadas; § 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores. § 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar. § 10º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto. CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA Art. 11. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis. § 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização. § 2º Somente não sendo sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências. § 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade. CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 12. A Secretaria da Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais. Art. 13. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as



Jaguaribe, 04 de fevereiro de 2022

Edição Nº: 3683

disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Art. 14. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021. Art. 15. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço. Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Intendência, 04 de fevereiro de 2022. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2022 *Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jaguaribe - CE, e dá outras providências* O **DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS CE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS CE, e, **CONSIDERANDO** as premissas constantes nos arts. 26 e 47 da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e no art. 34, IV do Decreto nº 7.217, de 21/06/2010; **CONSIDERANDO** que a matéria em questão é de atribuição regulamentar da Diretoria Executiva da ARIS CE, nos termos da Cláusula 31ª, incisos I e III, do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público; e **CONSIDERANDO** que cabe a reguladora deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos dos serviços de saneamento básico, delegados ou não pelos Municípios consorciados. **RESOLVE: Art. 1º.** - Reajustar os valores das Tarifas de Água e esgoto, praticadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe – SAAE MN, em 18,03% (dezoito inteiros e três centésimos por cento). **Parágrafo único.** O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2022 em todas as faixas e categorias de consumo. **Art. 2º.** Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução. **Art. 3º.** Reajustar e fixar novo valor para a Tabela de Prestação de Serviços em 18,03% (dezoito inteiros e três centésimos por cento). **Art. 4º.** Fixar os novos valores das Tarifas demais serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I, desta Resolução. **Parágrafo único.** O reajuste será aplicado a partir do mês de fevereiro de 2022. **Art. 5º** - Para fins de divulgação deste reajuste, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas. **Art. 6º** - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Jaguaribe conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007. **Parágrafo único.** O reajuste deverá ser aplicado a partir das faturas a vencer em 30 dias da publicação desta resolução. **Art. 7º** -Deverá ser informado em conta a taxa de regulação e fiscalização, com a seguinte redação: Taxa de Reg. e Fis. ARIS CE (1,5%), e o valor pago pelo respectivo usuário. **Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Fortaleza, 17 de janeiro de 2022. **Pablinio Francesco Almeida Siqueira** Diretor-Presidente

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R-1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 2 – Direto na faixa	1	00	10	2,833	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	20	3,344	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui	3	21	30	4,184	N
Tipo Tarifa: Água	4	31	40	4,994	N
Ligações: 12.555	5	41	50	6,691	N
	6	51	999.999	7,229	N

Tarifa: 01 - BAIXA RENDA- 3 Sigla: REN					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 2 – Direto na faixa	1	00	10	2,833	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	20	3,344	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui	3	21	30	4,184	N
Tipo Tarifa: Água	4	31	40	4,994	N
Ligações: 246	5	41	50	6,691	N
	6	51	999.999	7,229	N

Tarifa: 02 – PÚBLICA- 3 Sigla: P-3					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 – Direto na faixa	1	00	20	5,530	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	6,691	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Ligações: 196					

Tarifa: 04 - COMERCIAL - 4 Sigla: C-4					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	5,530	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	6,691	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Ligações: 1171					

Tarifa: 07 - INDUSTRIAL - 7 Sigla: I-7					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	7,229	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	10,037	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Ligações: 02					

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Descrição	Valor (R\$)
Ligação Nova	72,12
Desligado	23,07
Religação	23,07
Transf. de nome	2,61
2a Via	2,61
Afer. De Hidrômetro	54,79
Hidrômetro danificado	295,08
Ligação Clandestina (Gato)	472,12
Cx. Proteção de hidrômetro	51,89
Troca de registro	15,54
Instalação de torneira	17,40

*** **